



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

ENTRE ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO
E
JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

PRIMEIRO OUTORGANTE – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO, contribuinte n.º _____ com sede na _____ Paramos-Espinho, doravante designada por AFPCE.

SEGUNDO OUTORGANTE – JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE, contribuinte n.º _____, com sede no _____ Silvalde.

É de comum acordo entre os outorgantes, a elaboração do presente documento que depois de lido e assinado por todos os seus representantes, reger-se-á nos termos das condições, dos números seguintes:

1º- O segundo outorgante, na qualidade de proprietário ou arrendatário de recintos desportivos, compromete-se, durante a época desportiva 2025/2026, a ceder os respetivos recintos para a realização dos jogos das Provas Oficiais AFPCE, reunindo todas as condições necessárias para a prática desportiva.

2º- Por cada jogo realizado o primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo outorgante, a quantia de 40,00€, acrescendo a este valor 5€ por cada jogo realizado a meio da semana em período noturno.



3º- O segundo outorgante compromete-se a respeitar o calendário da época desportiva, elaborado pela Direção da AFPCE e entregue no início da época, não podendo haver qualquer marcação de jogos que interfiram em horários calendarizados, a não ser que o pedido seja feito com mais de 20 dias de antecedência, para marcação de jogos de formação assim como jogos de veteranos.

4º- O primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo outorgante a importância referida nos números 2 e 12p, mensalmente – até dia 10 do mês seguinte.

5º- O primeiro outorgante responsabiliza-se pelos prejuízos causados nas instalações dos recintos desportivos do segundo outorgante, desde que lhe sejam comunicados por escrito e devidamente justificados, com participações dos factos à Equipa de Arbitragem e citação dos mesmos no seu relatório, sempre que tal seja possível. Após a averiguação dos factos, a AFPCE debitará as despesas aos clubes responsáveis pelos danos causados.

6º- Sempre que as condições necessárias para a realização das Provas Oficiais não sejam devidamente acauteladas, nomeadamente a rega do campo, antes do início do jogo e no intervalo, em dias de chuva não é necessário regar, o primeiro outorgante tem a legitimidade de fazer o pagamento apenas de metade do valor acordado.

7º- Todas as comunicações sobre alguma irregularidade nas condições necessárias para a realização das Provas Oficiais devem ser reportadas à Direção da AFPCE por escrito, através de envio de e-mail, sempre que se verificar alguma anomalia, para que seja possível à AFPCE comunicar a situação aos clubes. Em situações imprevistas que não seja possível informar a AFPCE com antecedência, a comunicação deve ser feita da forma mais célere possível.



8º- O primeiro outorgante toma a responsabilidade pelas marcações de campo referentes às últimas 3 jornadas, aquando das alterações de campo, sendo as mesmas efetuadas pelo segundo outorgante às quais receberão a quantia de 20,00€, sempre que aplicável.

9º- O primeiro e segundo outorgante, não são responsáveis nem se responsabilizam por qualquer acidente que ocorra dentro da área da infraestrutura desportiva onde o jogo se realize.

10º- O segundo outorgante tem a obrigatoriedade de ter seguro de responsabilidade civil.

11 º- O segundo outorgante responsabiliza-se por guardar e zelar pelo outdoor amovível da AFPCE relativo ao patrocinador da Liga AFPCE, sempre que seja necessário deixar o outdoor nas respetivas instalações.

12º- O primeiro outorgante compromete-se a pagar 5€ taxa extra por cada jogo realizado ao domingo à tarde nos complexos desportivos.

Vila de Silvalde, 08 de janeiro 2026

Pela Primeira Outorgante,

Francisco Mendes Moreira

Pela Segunda Outorgante,

NIF:

Rua do P

Margarida Maria Moreira, Vila de Silvalde

Paramos - Espinho

- ✓ **Aprovado por unanimidade em Reunião de Executivo da Junta de Freguesia no dia 25/11/2025**
- ✓ **Aprovado por unanimidade em Assembleia de Freguesia, na 4.ª Sessão Ordinária no dia 10/12/2025**